

Cotia, 26 de setembro de 2025.

Ofício DPJUR n.º 1702/2025

Assunto: Informações acerca de vistoria da VISA e interdição do CME

Senhora Secretária,

O Instituto Social de Saúde São Lucas, doravante denominado ISSSL, na qualidade de gestor do Hospital Municipal Euclides Horst, nos termos do Contrato de Gestão n.º 003/2022, neste ato, representado por sua Presidente, Litana Grasiela dos Santos Alves, vem, respeitosamente, informar que, em 24/09/2025, foi realizada inspeção pela Vigilância Sanitária Estadual nas dependências unidade hospitalar referida, que resultou na lavratura de termos e autos, culminando na interdição cautelar do Centro de Material e Esterilização (CME).

Cumprе esclarecer que, em sua grande maioria, as irregularidades apontadas pela VISA referem-se a inadequações de natureza estrutural, como ausência de barreiras físicas, cruzamento de fluxos, insuficiência de ambientes obrigatórios e carência de exaustão adequada, situações estas cuja competência para adequação é atribuída à municipalidade, nos termos do contrato de gestão firmado.

Desse modo, torna-se imprescindível o apoio da Administração Municipal para viabilizar a execução das intervenções estruturais necessárias, sem as quais não será possível promover a plena regularização junto ao órgão de vigilância.

Por parte da entidade gestora, reafirmamos que já estamos envidando esforços para sanar os pontos que se inserem em nosso campo de atuação, tais como aprimoramento de rotinas, atualização de protocolos, realização de capacitações técnicas e adequação de procedimentos operacionais.

Em decorrência da interdição do CME, informamos ainda que será necessário suspender temporariamente os procedimentos cirúrgicos eletivos, de modo a resguardar a segurança dos pacientes e profissionais. Durante este período, serão mantidas exclusivamente as cirurgias de caráter urgente e emergencial, em observância às determinações da VISA e mediante a implementação de fluxo emergencial de esterilização até que haja a regularização da unidade.

Por fim, o ISSSL mantém firme o compromisso de trabalhar em conjunto com a municipalidade na busca por soluções céleres e eficazes, a fim de restabelecer a normalidade dos serviços no menor prazo possível. Estamos convictos de que, com a união de esforços, poderemos superar os entraves apontados, garantindo à população de Campo Novo do Parecis o acesso a um atendimento seguro, contínuo e de qualidade.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LITANA GRASIELA DOS
SANTOS
ALVES:07367322680

Assinado de forma digital por
LITANA GRASIELA DOS
SANTOS ALVES:07367322680

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS
Litana Grasiela dos Santos Alves
Presidente do Conselho de Administração

À Ilustríssima Senhora
Cleide Maria Anzil
Secretária Municipal de Saúde
Campo Novo do Parecis, Mato Grosso

Instituto Social de Saúde São Lucas

Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Bela • Arenópolis • CEP 78420-000

www.institutosociaalsaolucas.com.br

Cotia, 30 de setembro de 2025.

Ofício DPJUR n.º 1716/2025

Assunto: Informação acerca da cooperação técnica para utilização do CME do Hospital Municipal de Diamantino/MT

Senhora Secretária,

O Instituto Social de Saúde São Lucas, doravante denominado ISSSL, na qualidade de gestor do Hospital Municipal Euclides Horst, nos termos do Contrato de Gestão n.º 003/2022, neste ato, representado por sua Presidente, Litana Grasiela dos Santos Alves, vem, respeitosamente, informar a Vossa Senhoria que, em decorrência da interdição cautelar do Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Campo Novo do Parecis, pela Vigilância Sanitária Estadual, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2025 junto ao Município de Diamantino/MT.

A medida tem caráter exclusivamente temporário e foi adotada com o propósito de assegurar a continuidade da realização dos procedimentos cirúrgicos na unidade hospitalar de Campo Novo do Parecis, garantindo que todos os materiais e instrumentais médico-hospitalares sejam submetidos a processo de esterilização adequado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Cumprе salientar que o Município de Diamantino não assumirá qualquer ônus decorrente da execução da cooperação, que se limita à cessão de suas instalações do CME. Todo o preparo, acondicionamento, transporte e retirada dos materiais permanecerão sob responsabilidade do ISSSL.

Reiteramos, assim, que a presente iniciativa visa resguardar a segurança dos pacientes e profissionais, preservando a regularidade dos serviços prestados à população local, até que as adequações estruturais do CME de Campo Novo do Parecis sejam devidamente implementadas e a unidade possa retomar seu funcionamento pleno.

Em complemento, foi elaborado protocolo de emergência para esterilização e materiais e insumos.

Diante do acima exposto, encaminhamos através dos arquivos anexos, para avaliação e aprovação, o protocolo de emergência para esterilização e materiais e insumos bem como o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2025 junto ao Município de Diamantino/MT.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LITANA GRASIELA Assinado de forma digital
DOS SANTOS por LITANA GRASIELA DOS
ALVES:07367322680 SANTOS
ALVES:07367322680

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS
Litana Grasiela dos Santos Alves
Presidente do Conselho de Administração

Ao Ilmo Sr.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Estadual de Saúde
Estado do Mato Grosso

C/C À Ilustríssima Senhora
Cleide Maria Anzil
Secretária Municipal de Saúde
Campo Novo do Parecis, Mato Grosso

Instituto Social de Saúde São Lucas

☛ Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Nova • Arenópolis • CEP 78420-000

☎ www.institutosociaisaulucas.com.br

Jheniffer Froes Rodrigues
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 116/2025
30.09.25

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

COOPERANTES:

De um lado, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA**, pelo contrato de gestão 060-2024 com a Organização Social de Saúde Instituto Primeiro, CNPJ 10.872.276/0002-02, representado pelo diretor geral Drº André Franco Ribeiro, CRM-MT 15225, situado no endereço Avenida municipal, nº 1035, centro, Diamantino-MT.

De outro lado, o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 865, Letra S, Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, neste ato representado por sua Presidente Sra. Litana Grasiela dos Santos, doravante denominado simplesmente ENTIDADE COOPERADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização temporária do Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal São João Batista, situado no Município de Diamantino/MT, com a finalidade de realizar a esterilização de materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos utilizados no Hospital Municipal Euclides Horst, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, sob gestão do Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL.

1.2 A cooperação ora estabelecida se fundamenta na necessidade emergencial de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em saúde no Hospital Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, garantindo que os materiais e equipamentos utilizados estejam submetidos a processos de esterilização em conformidade com as normas sanitárias vigentes, enquanto perdurar a impossibilidade de utilização plena do CME daquela unidade hospitalar.

1.3 O Município de Diamantino/MT cede, a título gratuito, suas instalações físicas e equipamentos do CME exclusivamente para a finalidade aqui descrita, não assumindo quaisquer ônus decorrentes da execução desta parceria.

1.4 O preparo, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a retirada dos materiais e equipamentos a serem esterilizados, bem como todos os insumos, recursos humanos e logísticos necessários à operacionalização da presente cooperação, serão integralmente providos pelo ISSSL, em articulação com o Município de Campo Novo do Parecis/MT, não recaindo sobre o Município de Diamantino qualquer responsabilidade financeira, operacional ou administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Da unidade– COOPERANTE

I - Disponibilizar, a título gratuito, as dependências, equipamentos e insumos básicos já existentes no Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal São João Batista, limitando-se o uso à finalidade objeto deste Termo;

II - Assegurar que o acesso às instalações seja autorizado apenas aos profissionais previamente indicados pelo Instituto Social de Saúde São Lucas e pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, observados os protocolos internos de segurança e de controle de acesso;

III - Permitir a utilização do CME sem prejuízo às atividades assistenciais próprias do Hospital Municipal São João Batista, priorizando, sempre que necessário, as demandas originadas do atendimento à população local;

Instituto Social de Saúde São Lucas

📍 Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Nova • Arenápolis • CEP 78420-000

🌐 www.institutosociaisaulucas.com.br

IV - Acompanhar, quando entender pertinente, a execução das atividades realizadas no âmbito da cooperação, sem que tal acompanhamento implique em corresponsabilidade operacional ou financeira;

2.2 Do Instituto Social de Saúde São Lucas – COOPERADO

I - Planejar, preparar, acondicionar, transportar até o CME de Diamantino e recolher os materiais e equipamentos médico-hospitalares que necessitem de esterilização, observando-se as normas técnicas aplicáveis;

II - Garantir que o transporte seja realizado em veículos adequados, com acondicionamento seguro, de forma a preservar a integridade dos materiais e reduzir riscos de contaminação cruzada;

III - Disponibilizar profissionais habilitados e treinados para todas as etapas de preparo, manipulação, esterilização e transporte dos materiais, responsabilizando-se integralmente por sua atuação;

IV - Fornecer, quando necessário, os insumos adicionais indispensáveis ao processo de esterilização que não estejam disponíveis no CME de Diamantino, sem qualquer repasse de encargos a unidade COOPERANTE;

V - Zelar pela observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as previstas na RDC nº 15/2012 e demais regulamentações aplicáveis à central de esterilização e ao processamento de produtos para saúde;

VI - Reparar, no prazo adequado, eventuais danos materiais causados às instalações, equipamentos ou bens públicos da unidade, em razão da execução do presente Termo;

VII - Apresentar relatórios sucintos de utilização, caso solicitados, informando quantidade de lotes processados, datas e observações relevantes à fiscalização administrativa;

VIII - Isentar o Município de Diamantino e a unidade cooperante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de acidentes, falhas técnicas, danos ou prejuízos causados durante a execução das atividades objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para atender à necessidade emergencial que motivou a presente cooperação.

3.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa e formal de interesse das partes, devidamente justificada em processo administrativo próprio, observado o interesse público e a disponibilidade da estrutura cedida.

3.3 O presente Termo poderá ser encerrado antes do término do prazo estipulado, por qualquer das partes, nos seguintes casos:

I - por desnecessidade superveniente da cooperação, devidamente comunicada pela parte interessada;

II - por descumprimento das cláusulas e obrigações assumidas, mediante notificação formal, concedido prazo para defesa administrativa, quando cabível;

III - por ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da cooperação;

IV - por deliberação unilateral e motivada do Município de Diamantino, sempre que houver comprometimento das atividades assistenciais próprias do Hospital Municipal São João Batista ou quando constatada utilização diversa da finalidade prevista neste instrumento.

3.4 O término da vigência, com ou sem prorrogação, não afasta a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações remanescentes assumidas durante o período de execução do presente Termo, especialmente no que tange à reparação de eventuais danos materiais ou pessoais causados durante a cooperação.

Instituto Social de Saúde São Lucas

☐ Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Nova • Arenápolis • CEP 78420-000

☐ www.institutosocialsaolucas.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado em caráter exclusivamente gratuito, não havendo qualquer transferência de recursos financeiros, repasses de custeio, encargos trabalhistas, previdenciários ou de outra natureza entre os partícipes.

4.2 O Município de Diamantino/MT não assumirá ônus direto ou indireto em razão da execução deste instrumento, sendo-lhe vedada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por despesas decorrentes do preparo, transporte, esterilização ou recolhimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares do Hospital Municipal Euclides Horst, de Campo Novo do Parecis/MT.

4.3 Toda e qualquer despesa relacionada à operacionalização desta cooperação, incluindo recursos humanos, logística, transporte, insumos, manutenção preventiva e corretiva de materiais, ficará sob inteira responsabilidade do Instituto Social de Saúde São Lucas - ISSSL, em conjunto com o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

4.4 Este ajuste não implica contrapartida financeira de qualquer natureza nem gera direito a indenização ou compensação, configurando-se como ato de cooperação administrativa entre entes públicos e entidade parceira qualificada, visando à continuidade dos serviços de saúde em caráter temporário e emergencial.

4.5 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista ou empregatício entre o Município de Diamantino e os profissionais eventualmente designados pelo ISSSL ou pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, que permanecerão sob a inteira responsabilidade administrativa, financeira e jurídica das instituições que os mobilizarem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- I - Por conveniência administrativa, quando não mais se justificar a manutenção da cooperação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;
- II - Por descumprimento das obrigações pactuadas, total ou parcial, pela parte inadimplente, mediante notificação formal e concessão de prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa ou adoção das medidas saneadoras cabíveis;
- III - Por superveniência de fato impeditivo, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize a execução do objeto;
- IV - Por deliberação unilateral e motivada do Município de Diamantino, sempre que houver risco de comprometimento das atividades assistenciais próprias do Hospital Municipal São João Batista, ou quando constatada utilização diversa da finalidade prevista neste instrumento;
- V - Por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que haja registro expresso e motivado em documento próprio.

5.2 A rescisão não afasta a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento de obrigações pendentes assumidas durante a vigência do presente Termo, especialmente no que tange à reparação de danos, ao ressarcimento de prejuízos e à prestação de contas de eventuais atividades realizadas até a data da extinção da cooperação.

5.3 Ocorrendo a rescisão, as partes deverão formalizar Termo de Encerramento, que será juntado ao processo administrativo correspondente, contendo breve relatório das atividades realizadas, os motivos da rescisão e as medidas de encerramento adotadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

6.1 Eventuais divergências decorrentes da interpretação ou da execução do presente Termo de Cooperação Técnica deverão, preferencialmente, ser resolvidas de forma consensual e administrativa, mediante diálogo direto entre os representantes das partes, em atenção aos princípios da boa-fé, da razoabilidade e do interesse público.

6.2 Persistindo o impasse, as partes poderão instaurar procedimento administrativo conjunto, a fim de formalizar as controvérsias e buscar solução negociada, podendo recorrer a pareceres técnicos ou jurídicos para subsidiar a decisão.

6.3 Somente após esgotadas as vias administrativas e inexistindo acordo, a controvérsia será submetida ao Poder Judiciário, elegendo-se o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer demandas judiciais oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.4 A utilização de meios administrativos de resolução de conflitos não suspende, salvo acordo expresse, a execução das obrigações assumidas neste Termo, que deverão continuar a ser cumpridas pelas partes até decisão final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Termo possui natureza de cooperação administrativa interinstitucional, não configurando contrato administrativo de prestação de serviços nem instrumento de repasse de recursos financeiros, mas sim ajuste de vontades voltado ao atendimento do interesse público na área da saúde.

7.2 A celebração deste Termo não gera qualquer espécie de vínculo trabalhista, previdenciário ou empregatício entre o Município de Diamantino/MT e os profissionais eventualmente designados pelo Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL ou pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, permanecendo tais vínculos restritos às respectivas instituições de origem.

7.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Diamantino, 29 de setembro de 2025.

ANDRE FRANCO RIBEIRO

Assinado de forma digital por ANDRE
FRANCO RIBEIRO
Dados: 2025.09.29 21:35:38 -04'00'

**HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO BATISTA
ANDRÉ FRANCO RIBEIRO**

Diretor geral

Documento assinado digitalmente

gov.br

LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
Data: 29/09/2025 22:56:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS
LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
Presidente**

Cotia, 14 de outubro de 2025.

Ofício DPJUR n.º 1831/2025

Assunto: Auto de Infração n.º D-8541 – Cronograma de correção das irregularidades arguídas

Prezado(a) Senhor(a),

O Instituto Social de Saúde São Lucas, doravante denominado ISSSL, na qualidade de gestor do Hospital Municipal Euclides Horst, nos termos do Contrato de Gestão n.º 003/2022, neste ato, representado por sua Presidente, Litana Grasiela dos Santos Alves, vem, respeitosamente, em atenção ao Auto de Infração n.º D-8541, lavrado em decorrência da vistoria realizada pela Vigilância Sanitária Estadual em 24 de setembro de 2025 nas dependências do Hospital Municipal Euclides Horst, encaminhar o cronograma detalhado de correção das irregularidades apontadas.

O documento anexo apresenta, de forma minuciosa e transparente, o plano de ação elaborado pelo Instituto Social de Saúde São Lucas (ISSSL), contemplando as 231 (duzentas e trinta e uma) irregularidades descritas no Auto de Infração, numeradas de maneira sequencial e acompanhadas das seguintes informações:

- a) Status atual da irregularidade (concluída, em andamento ou pendente);
- b) Previsão de conclusão, quando aplicável;
- c) Responsável pela execução da ação corretiva.

Cumprir destacar que as adequações de responsabilidade direta desta Entidade foram devidamente executadas ou encontram-se em fase de conclusão. Já as não conformidades de natureza estrutural e patrimonial, que extrapolam o escopo contratual do Instituto, foram devidamente identificadas e formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, para ciência e adoção das medidas complementares cabíveis, nos termos do Contrato de Gestão n.º 003/2022.

Ressaltamos que o ISSSL mantém pleno compromisso com a segurança sanitária, a qualidade assistencial e o cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais, tendo implementado medidas imediatas de controle, capacitação das equipes, elaboração de protocolos operacionais e padronização de rotinas internas, de modo a assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população.

Por fim, caso haja necessidade de complementação documental ou de novos esclarecimentos técnicos, esta Entidade se coloca à inteira disposição para apresentar as informações adicionais que se fizerem necessárias, reforçando seu compromisso institucional com a transparência e a conformidade regulatória.

Atenciosamente,

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS
Litana Grasiela dos Santos Alves
Presidente do Conselho de Administração

À
Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso
Campo Novo do Parecis, Mato Grosso

Instituto Social de Saúde São Lucas

📍 Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Nova • Arenápolis • CEP 78420-000

🌐 www.institutosociaalsaolucas.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECIBO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO Nº 19264.1768.2025.9

Data: **12/11/2025 13:28:59** Localidade: **ERS Tangará da Serra** Situação: **Recebido com restrição**

Cód. Estabelecimento: 1768

Estabelecimento: CENTRO HOSPITALAR PARECIS "EUCLIDES HORST"

INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

96.295.654/0008-35

Município: Campo Novo do Parecis

Regional: ERS Tangará da Serra

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Análise Físico Funcional do Projeto Básico Arquitetônico

Observação:

Documentos:	Recebido	Restrição
Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) – CREA/CAU de autoria do projeto (quitada)	Sim	2
Certidão Simplificada emitida pela JUCEMAT (ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI)	Sim	1
Formulário de Solicitação de Análise Físico Funcional de Projeto Arquitetônico	Sim	1
Memorial Descritivo	Sim	2
Ofício resposta para REANÁLISE de Projeto Básico de Arquitetura com SOLICITAÇÃO DE AJUSTE	Não	3
Projeto arquitetônico completo em 2 vias (incluindo o layout das instalações)	Sim	2
Recolhimento da Taxa de Análise Físico Funcional do PBA	Sim	2
Relatório técnico com as atividades a serem desenvolvidas	Sim	2

Representante: ELAINE APARECIDA DA SILVA

CPF: 693.489.361-15

Usuário: ELAINE APARECIDA DA SILVA

Matrícula:



RELATÓRIO DE REFORMAS

Local: Avenida Brasil, Quadra 93-C, Centro, Campo Novo do Parecis – MT

Área Total: 1834,80 m²

Finalidade: Hospital Municipal de pequeno porte

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Hospital Municipal Euclides Horst é um hospital de pequeno porte, de caráter geral, com foco no atendimento de urgência e emergência, clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstetrícia, além de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico. O objetivo primordial é oferecer atendimento de qualidade e humanizado à população, integrado à rede de saúde municipal. Sua localização estratégica permite fácil acesso para a maior parte da população, com infraestrutura de transporte e logística adequadas para o recebimento de pacientes e suprimentos. A capacidade planejada de 30 leitos distribuídos entre as diversas unidades assistenciais foi definida para otimizar o fluxo de pacientes e garantir a eficiência dos serviços prestados.

2. REFORMAS INTERNAS

Devido ao aumento de atendimento e a necessidade de manutenção estrutural do prédio serão executadas diversas reformas internas no hospital sendo elas:

- a. Pintura dos corredores
- b. Reforma no posto de enfermagem (Remoção de cerâmica e pintura)
- c. Ampliação da recepção acrescentando banheiros
- d. Ampliação da observação masculina (criação de banheiro)
- e. Adição de pia para todos os consultórios
- f. Ampliação do Néo Natal
- g. Piso epóxi no centro cirúrgico
- h. Nova sala de triagem

Valor á ser investido R\$ 257.275,14

Estado: Em andamento (20% executado).



3. REFORMA FORNECIMENTO ELÉTRICO CENTRO CIRURGICO

As quedas elétricas recorrentes representam um risco crítico em ambientes hospitalares, especialmente no centro cirúrgico (CC), onde interrupções podem comprometer procedimentos invasivos, ventilação mecânica e monitoramento hemodinâmico, violando normas como a NBR 13534 (instalações elétricas em edifícios hospitalares) e a Resolução ANVISA RDC 50/2002. A reforma descrita – isolamento do CC do barramento principal, aumento do diâmetro dos cabos de alimentação (aumento de diâmetro para mitigar quedas de tensão e sobreaquecimento por I^2R) e instalação de um quadro de transferência manual (QTM) – é uma abordagem reativa robusta, priorizando redundância e seletividade para evitar blackouts totais. Valor investido R\$ 22.941,00

Estado: Concluído.

4. TROCA DA COBERTURA

Na cobertura do hospital, foram identificados múltiplos pontos de infiltração patológica, decorrentes do desgaste acelerado das telhas de fibrocimento, cuja integridade estrutural estava severamente comprometida por oxidação, microfissuras e perda de aderência ao substrato. Essa deterioração, agravada por ciclos térmicos e exposição prolongada a intempéries, violava os critérios de durabilidade da NBR 15575 (desempenho de edifícios habitacionais de até 5 pavimentos – aspectos de durabilidade), demandando a substituição integral das telhas por modelos metálicos isotérmicos (com isolamento térmico sandwich-core, tipicamente em aço galvanizado com EPS ou poliuretano injetado). Valor investido R\$ 700.478,77

Estado: Em andamento (60% executado)

5. SALA DEPÓSITO DA FARMÁCIA

Devido à expansão operacional da farmácia hospitalar, foi executada a ampliação do depósito existente, incorporando um novo ambiente climatizado e arejado, com dimensões otimizadas para segregação de estoques (ex.: zona de temperatura controlada a 15-25°C e umidade relativa <60%, conforme RDC ANVISA 16/2013). Valor investido R\$ 54.374,94.



Estado: Em andamento (80% executado).

6. AQUISIÇÃO DE GERADOR

O fornecimento elétrico de um hospital deve ser o mais estável e constante possível, minimizando interrupções que afetem operações críticas. Atualmente, o hospital utiliza um gerador alugado de 70 kVA, que atende apenas setores selecionados durante quedas de energia da concessionária. Para resolver essa limitação, o município adquiriu um novo gerador de 250 kVA, capaz de suprir toda a demanda do hospital, garantindo o funcionamento ininterrupto em caso de blecautes na rede elétrica. Valor investido R\$ 206.940,29

Estado: Em andamento (60% executado).

7. CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CME

A Central de Material e Esterilização (CME) é o setor responsável pelo reprocessamento de produtos para saúde, garantindo a limpeza, desinfecção, preparo, esterilização e armazenamento adequados, em conformidade com os parâmetros técnicos e sanitários vigentes.

O projeto físico foi desenvolvido observando os princípios de fluxo unidirecional, barreiras físicas entre áreas suja, limpa e estéril, e condições ambientais controladas para minimizar o risco de contaminação cruzada, conforme determina o art. 53 da RDC 15/2012, o referido projeto foi aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual segundo parecer nº 17160.1768.2025.9. Valor investido R\$ 270.956,64.

Estado: Em andamento (50% executado).

8. AMPLIAÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS

Será executada a ampliação do abrigo de resíduos para atender à legislação vigente e suportar o alto volume de resíduos contaminados gerados pelo hospital, garantindo segregação segura e descarte eficiente.

Estado: fase projeto.



9. CONCLUSÃO

O Hospital Municipal, em operação há anos, não possui planta baixa aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA). A Secretaria Municipal de Saúde, por meio das reformas em execução e dos projetos adequados, protocolou o documento na VISA para regularizar a documentação técnica do hospital.

As reformas em andamento representam um investimento estratégico e holístico na infraestrutura do hospital, endereçando vulnerabilidades críticas identificadas em sistemas elétricos, cobertura, armazenamento farmacêutico, gerenciamento de resíduos e manutenção estrutural geral. Iniciadas em resposta a falhas recorrentes – como quedas elétricas, infiltrações e demandas crescentes de RSS (resíduos de serviços de saúde) – essas ações, coordenadas pela Secretaria de Saúde municipal, buscando alinhar a estrutura do hospital com as normas NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 15575 (desempenho de edifícios), RDC ANVISA 50/2002 (infraestrutura em saúde) e RDC 222/2018 (gerenciamento de RSS).

Campo Novo do Parecis – MT 05 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente
PABLO OLIVEIRA SUNIGA
Data: 08/12/2025 15:06:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Pablo Oliveira Suniga
Engenheiro Civil
CREA 047471



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 01 – telha fibrocimento

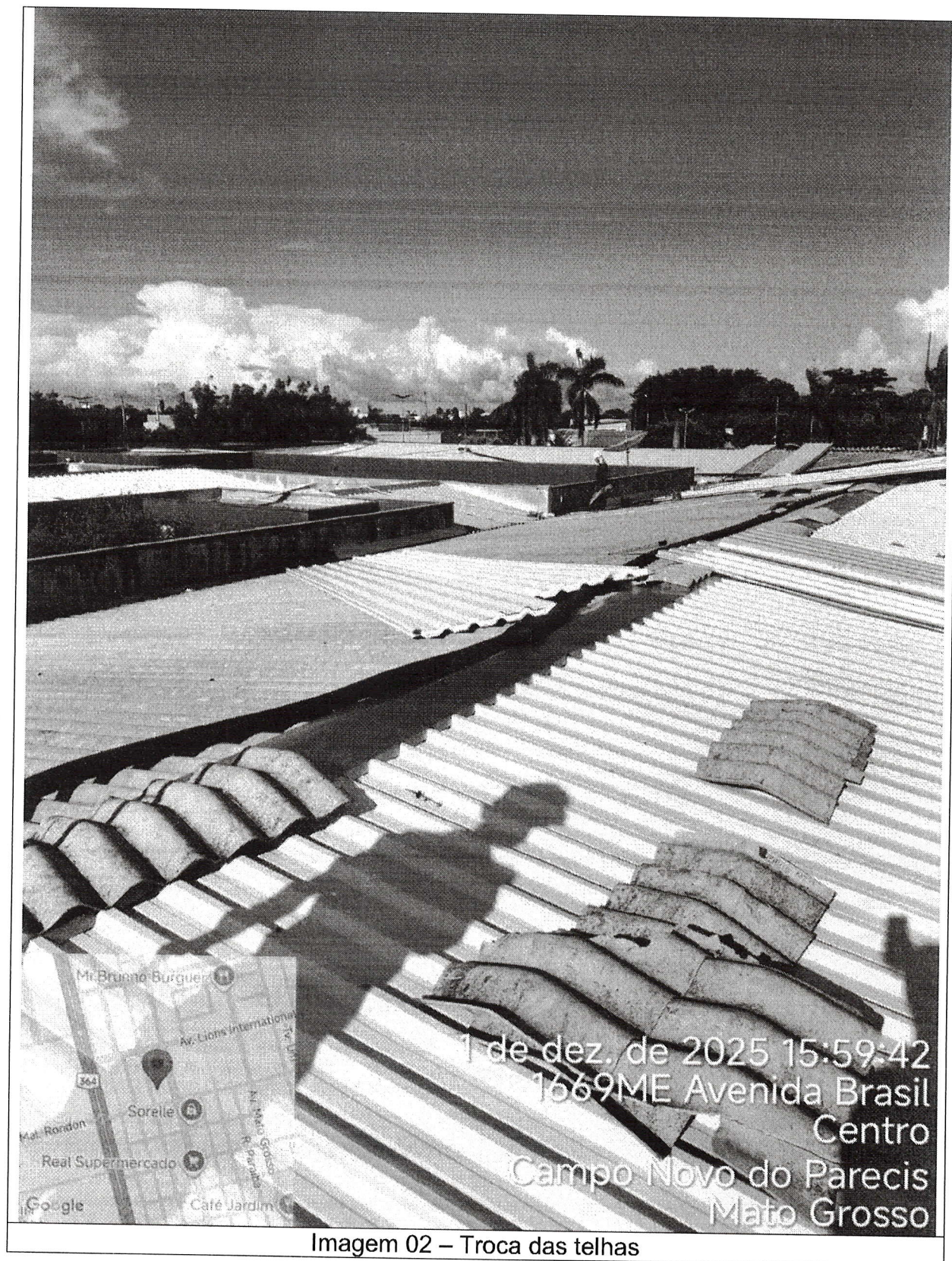


Imagem 02 – Troca das telhas



Imagem 03 – Ampliação depósito farmácia



1 de dez. de 2025 15:50:47
1669ME Avenida Brasil
Centro
Campo Novo do Parecis
Mato Grosso

Imagem 04 – Ampliação depósito farmácia



1 de dez. de 2025 16:13:59
1622 Rua Paraná
Centro
Campo Novo do Parecis
Mato Grosso

Imagem 05 – Construção do CME



Imagem 06 – Construção do CME

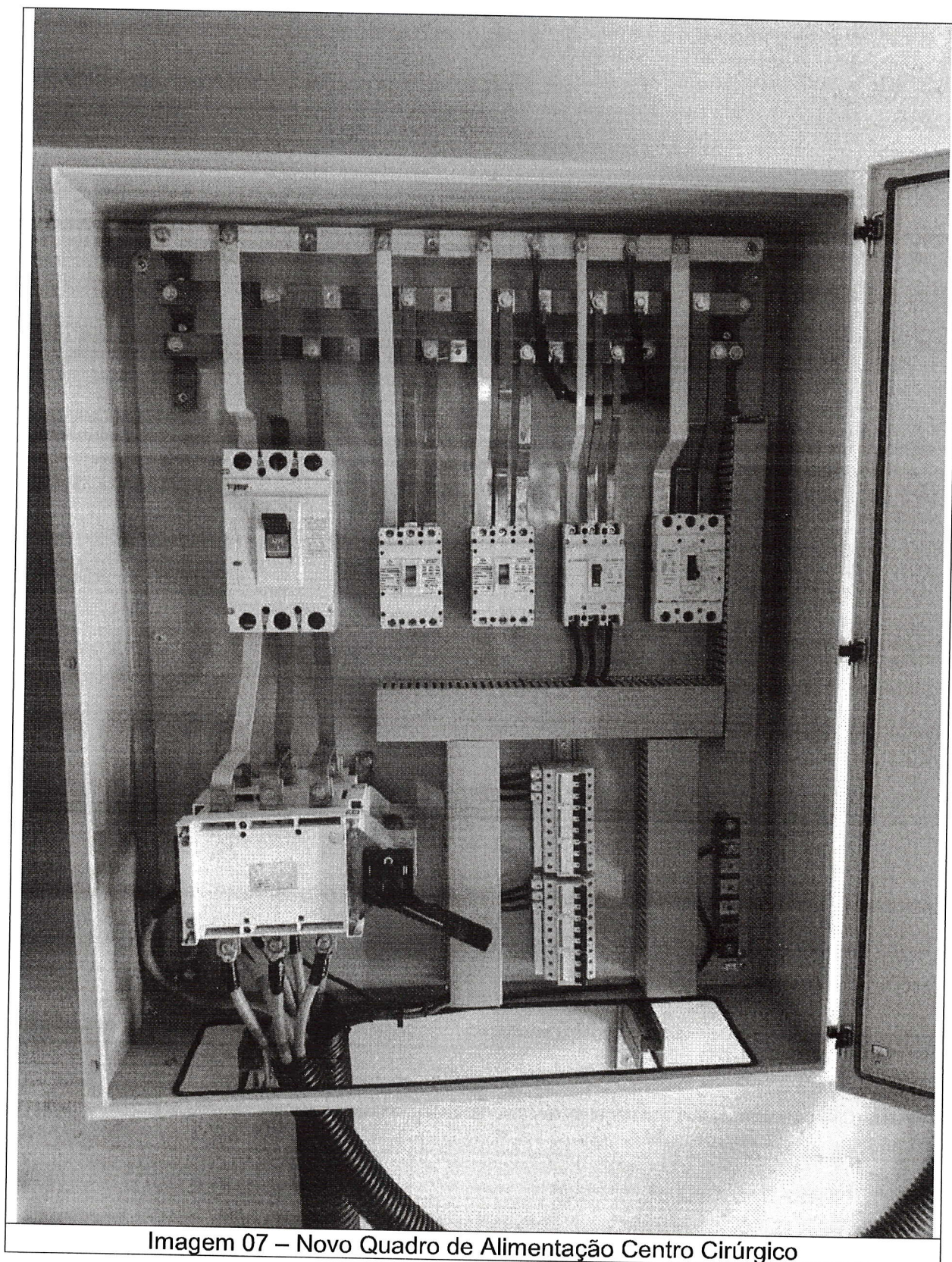


Imagem 07 – Novo Quadro de Alimentação Centro Cirúrgico

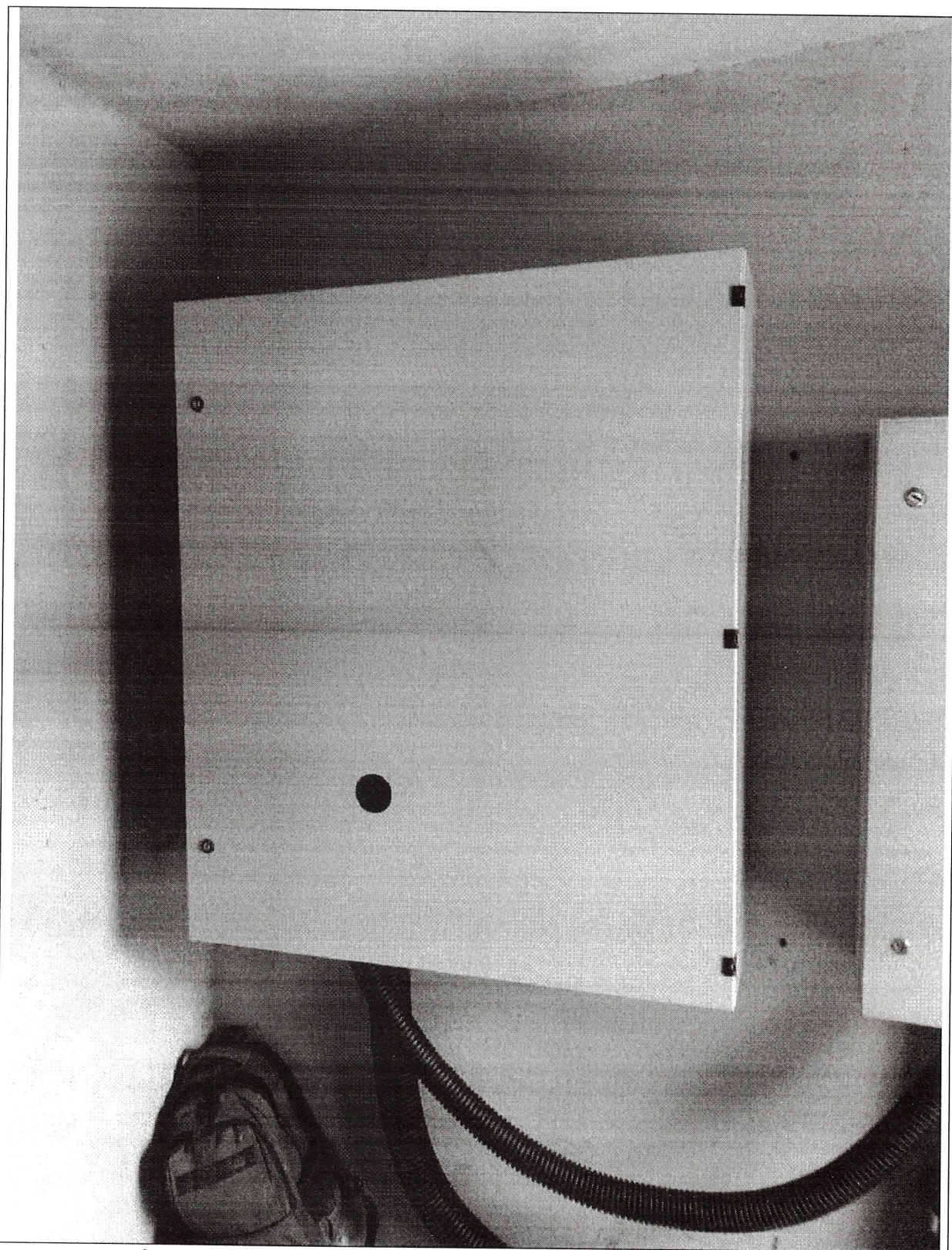


Imagem 08 – Novo Quadro de Alimentação Centro Cirúrgico



Imagem 10 – Gerador alugado



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis

Notificado: Instituto Social de Saúde São Lucas – Gestor do Hospital Municipal
Euclides Horst

A Secretaria Municipal de Saúde, no estrito cumprimento de seu dever legal de fiscalização e diante da gravidade constatada pelas autoridades sanitárias estaduais, NOTIFICA esse Instituto para ciência e cumprimento imediato das determinações abaixo descritas.

1. DOS FATOS

Conforme Termo de Notificação nº D-10261, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual em 27/11/2025, restou comprovado o descumprimento do Protocolo Emergencial vinculado ao Termo de Interdição D-8540, uma vez que foram identificadas atividades de processamento de materiais na CME, apesar de interditada, bem como irregularidades que culminaram na suspensão de todos os procedimentos que utilizam materiais esterilizados no Hospital Municipal Euclides Horst.

A autuação técnica, devidamente instruída com registros fotográficos e juntada ao processo sanitário em curso, alcançou repercussão direta na assistência hospitalar, resultando na interdição do Centro de Material e Esterilização (CME) e do Centro Cirúrgico, suspensão que permanece válida segundo a autoridade sanitária estadual.

2. DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO INSTITUTO

Por força do Contrato de Gestão nº 03/2022, firmado entre o Município e essa Organização Social, toda e qualquer consequência danosa à população decorrente da interdição, da má condução técnica dos serviços, da negligência ou da inobservância das normas sanitárias é de responsabilidade exclusiva do Instituto Social de Saúde São Lucas. Ainda, havendo a necessidade de regulação de pacientes a outras unidades hospitalares, será de exclusiva responsabilidade do instituto notificado, devendo arcar com todas as despesas correlatas.

Cabe ao gestor hospitalar assegurar o cumprimento integral das exigências sanitárias impostas pelo Estado, garantindo que o atendimento hospitalar se dê dentro dos parâmetros mínimos de segurança, legalidade e técnica profissional.



3. DA DETERMINAÇÃO

Fica o Instituto INTIMADO a, **IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, adotar todas as providências necessárias para obtenção de autorização formal da Vigilância Sanitária Estadual para a desinterdição do CME e do Centro Cirúrgico, apresentando:

Comprovação documental da regularização integral das inconformidades apontadas;

Certificação, laudos e registros exigidos no Protocolo Emergencial aprovado;

Eventual contrato com empresa especializada em esterilização, com respectivo alvará sanitário, caso este seja o meio adotado para saneamento.

Encaminhar quinzenalmente, todos os relatórios solicitados pela vigilância sanitária estadual

Ademais, insta salientar, que a ausência de comprovação dentro do prazo assinalado implicará:

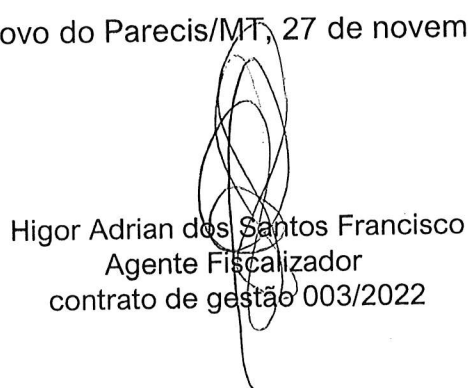
- Aplicação imediata das sanções cabíveis na esfera administrativa;
- Responsabilização civil pelos prejuízos à população e ao erário;

4. DAS ADVERTÊNCIAS FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde não assumirá qualquer risco decorrente da má gestão, da inércia ou da deliberada desobediência às determinações sanitárias. A continuidade da interdição e seus efeitos recaem exclusivamente sobre o Instituto, gestor único da unidade hospitalar, nos termos legais e contratuais.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de novembro de 2025.


Cleide Maria Anzili
Secretária Municipal de Saúde


Higor Adrian dos Santos Francisco
Agente Fiscalizador
contrato de gestão 003/2022



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.campounovodoparecis.mt.gov.br

Ofício nº 352/2025/SMS/CNP

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
Presidente Conselho de Administração
Instituto Social de Saúde São Lucas

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, no exercício regular das competências fiscalizatórias decorrentes do Contrato de Gestão nº 003/2022, vem, por meio deste, requisitar a apresentação do Plano de Contingência referente às ações emergenciais adotadas pelo Instituto Social de Saúde São Lucas em razão da continuidade da interdição da Central de Material Esterilizado (CME) e da suspensão de todos os procedimentos que utilizam materiais esterilizados no âmbito do Hospital Municipal Euclides Horst.

Tal determinação decorre do TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº D-1026, exarado pela Vigilância Sanitária Estadual, o qual determinou a manutenção da interdição da CME, conforme já disposto no Termo de Interdição nº D-8540, além de reiterar a proibição da realização de quaisquer procedimentos cirúrgicos ou assistenciais que dependam de materiais esterilizados, até integral cumprimento das exigências sanitárias impostas.

Considerando que o Instituto é integral e exclusivamente responsável pela gestão operacional, técnica e administrativa do Hospital Municipal, é imprescindível que apresente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, documento formal contendo:

Plano de Contingência completo, com cronograma, medidas mitigatórias, riscos identificados e ações de continuidade assistencial;

Fluxos assistenciais emergenciais adotados para evitar prejuízo aos usuários do SUS;

Indicação dos responsáveis técnicos pelas decisões e execução das medidas;

Documentação comprobatória de todas as ações já realizadas desde a interdição.

Ressalta-se que a ausência de apresentação do plano requerido configurará descumprimento contratual e sanitário, ensejando a adoção das medidas legais cabíveis, administrativas, civis e, se for o caso, penais, sem prejuízo de outras providências pertinentes à proteção do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais de saúde.


Cleide Maria Anzil
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Ofício nº 357/2025/SMS/CNP

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de dezembro de 2025.

**A Sua Senhoria a Senhora
LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
Presidente Conselho de Administração
Instituto Social de Saúde São Lucas**

Assunto: Determinação para apresentação de informações e documentos comprobatórios relativos às exigências da Vigilância Sanitária Estadual.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, por meio do agente fiscalizador do Contrato de Gestão nº 003/2022, no estrito exercício das competências fiscalizatórias que lhe são asseguradas pelo ordenamento jurídico em vigor, determina a apresentação imediata, integral e comprovada de todas as informações e documentos referentes ao atendimento das exigências emitidas pela Vigilância Sanitária Estadual.

As obrigações ora reiteradas decorrem dos seguintes instrumentos, todos regularmente expedidos pela autoridade sanitária competente:

AUTO DE INFRAÇÃO nº D-8541, que fixou determinações corretivas precisas e exigiu demonstração inequívoca da regularização das inconformidades sanitárias constatadas.

OFÍCIO nº 37069/2025/COVISA/SES, que aprovou de forma condicionada o Protocolo Emergencial de Esterilização, estabelecendo deveres objetivos quanto a registros, rotinas, evidências técnicas e documentação sanitária compulsória;

TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº D-10146, que impôs a apresentação, de documentação referente aos processamentos de esterilização, aos testes de validação, aos registros operacionais e às medidas adotadas na investigação envolvendo a paciente L.P.R.;



TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº D-10261, em virtude do não cumprimento do Protocolo Emergencial vinculado ao Termo de Interdição D-8540, onde foi constatado o descumprimento da determinação da autoridade sanitária, pela continuidade da realização de processamento de materiais na CME que se encontra interditada.

Em razão das constatações e do impacto direto sobre a biossegurança institucional, esta Secretaria determina a apresentação de relatório técnico completo, contendo, obrigatoriamente:

- a) registros formais, íntegros e rastreáveis dos ciclos de esterilização (indicadores químicos e biológicos, gráficos e evidências correlatas);
- b) protocolos oficiais revisados e assinados pelos responsáveis técnicos;
- c) relatórios de validação e monitoramento dos processos de esterilização;
- d) documentos institucionais internos (atas, memorandos, fluxogramas, escalas, registros operacionais);
- e) documentação integral produzida na investigação da ocorrência envolvendo a paciente L.P.R.;
- f) comprovantes de envio de toda documentação pertinente à Vigilância Sanitária Estadual;
- g) relatório específico demonstrando o atendimento ponto a ponto das determinações constantes do Auto de Infração nº D-8541, com anexação de todas as evidências comprobatórias.
- h) relatório específico demonstrando o atendimento ponto a ponto das determinações constantes do TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº D-10261, com anexação de todas as evidências comprobatórias.

Para garantia da continuidade da fiscalização e preservação do interesse público, fixa-se o prazo improrrogável de 24 horas, contadas do recebimento deste expediente, para apresentação integral da documentação exigida.)

É vedado o envio de documentação parcial, incompleta, fragmentada ou



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

desacompanhada de comprovação técnica, sob pena de imediata caracterização de descumprimento contratual, sujeitando o Instituto às medidas administrativas e demais providências legais cabíveis.

Higor Adrian dos Santos Francisco
Agente Fiscalizador
Contrato de Gestão 003/2022



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

OFICIO Nº 380/2025

Campo Novo do Parecis — MT, 18 de dezembro de 2025

Aos cumprimentos cordiais,

Solicito ao Instituto Social de Saúde São Lucas esclarecimentos quanto aos fluxos atualmente adotados para os encaminhamentos de cirurgias que anteriormente eram realizadas no Hospital Municipal e que, após a emissão do Termo de Interdição SVS nº 1248.1768.2025, passaram a seguir novo fluxo assistencial.

Requer-se, especificamente, informação detalhada acerca dos novos fluxos estabelecidos para as cirurgias de urgência e emergência, bem como sobre a situação e os procedimentos adotados em relação aos processos cirúrgicos eletivos que se encontram sob a responsabilidade dessa unidade hospitalar.

Solicita-se, ainda, que as informações sejam apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de subsidiar as ações de regulação e gestão da assistência em saúde.

Tal informação é de relevante importância, uma vez que nos confere segurança, enquanto Secretaria Municipal de Saúde, de que o Instituto Social de Saúde São Lucas atua com o devido zelo frente à situação atual, garantindo que os serviços, especialmente os de urgência e emergência, não se encontrem desassistidos, de modo a não gerar impactos negativos à saúde da população.

Atenciosamente,

Higor Adrian dos Santos Francisco
Fiscal do Contrato de Gestão nº 003/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Campo Novo do Parecis
☎ (69) 9 9328-8766



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

OFICIO Nº 379/2025

Campo Novo do Parecis — MT, 18 de dezembro de 2025

Aos cumprimentos cordiais,

Respeitosamente, venho solicitar ao Instituto social de saúde são Lucas que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente as soluções e providências imediatas adotadas frente ao caso referente ao Termo de Interdição do Processo Administrativo Sanitário SVS nº 1248.1768.2025.

Conforme descrito no Item III — Dispositivos, subitem a, permanece mantida a interdição da CME do Hospital Municipal Euclides Horst. O subitem b, por sua vez, estabelece o prazo improrrogável de 03 (três) dias para o encaminhamento dos documentos necessários, contendo as medidas provisórias e corretivas, à Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Ressalto que o não cumprimento das determinações pode resultar na interdição total do Hospital Municipal Euclides Horst, o que exige resposta urgente e ações imediatas por parte deste Instituto.

Diante da gravidade dos fatos, solicito manifestação quanto às medidas que estão sendo tomadas, considerando que até o meu conhecimento, o prazo se encerrou em 10/12/2025.

Reitero, portanto, a necessidade de resposta célere, com a devida indicação das medidas adotadas e o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios.

Caso haja processo pendente de avaliação pela Vigilância Sanitária, solicita-se a apresentação de documentos e/ou registros fotográficos, contendo as datas de envio e a situação atual em que o processo se encontra, bem como a íntegra de todas as comunicações, respostas e manifestações recebidas e encaminhadas entre a Vigilância Sanitária e o Instituto social de saúde são Lucas.

Tal informação é de relevante importância, uma vez que nos confere segurança, enquanto Secretaria Municipal de Saúde, de que o Instituto social de saúde são Lucas não permanece inerte diante da situação de interdição, adotando as providências necessárias para sua regularização.

Atenciosamente,

Higor Adrian dos Santos Francisco
Fiscal do Contrato de Gestão nº 003/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Campo Novo do Parecis
(69) 9 9328-8766

